



Proc. Administrativo 5- 4.827/2024

De: Marcos A. - SEL

Para: -

Data: 07/06/2024 às 07:18:58

Setores envolvidos:

SEL, SEL-NC, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis

DISPENSA DE LICITAÇÃO- ZANÓBIA MIX

Bom dia,

Segue autorização/justificativa preenchida.

Att.

—

Marcos Camilo de Andrade

Anexos:

AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA_PREENCHIDA.pdf

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO LEGAL****(INCISO II DA LEI 14.133/21)**

REQUISIÇÃO Nº	1699/2024
PROCESSO GOVBR Nº	24376/2024
SECRETARIA DE	ESPORTES E LAZER
FORNECEDOR(razão social)	ZANÓBIA MIX CONCRETO USINADO
CNPJ/MF Nº	42.450.081/0001-71
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	5340 de 03/06/2024
EMPENHO Nº	7717/2024
OBJETO RESUMIDO:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DE SERVIÇO A SER REALIZADO NO ESTÁDIO BRUNO LAZZARINI.
VALOR GLOBAL	R\$: 840,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZANÓBIA MIX CONCRETO USINADO**, para serviço de locação de caçamba grande para remoção de entulho em serviço a ser realizado no Estádio Bruno Lazzarini.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitat é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



- IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilita  o e qualifica  o m nima necess ria;
- VI - raz o da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autoriza  o da autoridade competente. Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrata  o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi  o do p blico em s tio eletr nico oficial.

No nosso caso em quest o, a contrata  o ora AUTORIZADA, tem base jur dica no inciso (II) do artigo 75 da Lei n  14133/2021.

Art. 75.   dispens vel a licita  o:

- II - para contrata  o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros servi os e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) ([Vide Decreto n  11.317, de 2022](#)) .

III - DA RAZ O DA N O REALIZA  O DE DISPUTA ELETR NICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5 , do Art. 3 , do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisi  o/execu  o do objeto   premente, n o podendo assim ser objeto de disputa eletr nica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necess rio   sua realiza  o acarretaria:

- 1- N o h  a necessidade da disputa eletr nica, pois o processo seria mais demorado gerando um atraso na log stica de entrega do item a que se d  por emergencial no momento, pois o servi o de manuten  o e reforma em muro do Est dio Bruno Lazzarini est  para ser iniciado, necessitando a loca  o da ca amba para a remo  o de entulho.

Alguns pontos do muro do est dio est  em car ter de perigo, necessitando assim a sua manuten  o com urg ncia.

IV - BEM DE LUXO

O objeto   de qualidade comum e n o se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.



V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- O prestador de serviço é residente na cidade, facilitando toda a logística de entrega do item.
- 2- Segurança e qualidade.
- 3- Custo benefício adequado.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.



IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) **6250- 339039140000- LOCAÇÃO BENS IMÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS-GERAL.**

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 06 de maio de 2024

LUANA ARRUDA BARROS AVANZO
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9786-A6FB-4F7F-6FFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ULISSES SANTOS DE SOUZA (CPF 221.XXX.XXX-07) em 07/06/2024 08:44:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9786-A6FB-4F7F-6FFB>